Lei nº 1.224

Autoriza venda de bens da Municipalidade Ubaense em hasta pública e outorga respectiva escritura.

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal de Ubá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, pelo preço mínimo de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a outorgar a respectiva escritura, um terreno da Municipalidade, ou lote vago, situado nesta cidade, à Rua Benjamim Constant, com as seguintes confrontações: de frente, pela Rua Benjamim Constant, com 18,00 ms.; de fundos, com o espólio de João Cesário e com propriedades de Dª. Maria José de Azevedo, com 16,90 ms.; pela esquerda, com propriedades de Osório de Paula Lica, com 38,00 ms.; e, pela direita com fundos ou propriedades dos filhos de Osório de Paula Lica, com 21,70 ms. e ainda com terrenos da Municipalidade Ubaense, com 15,00 ms. no total de 38,70 ms.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Ludaia".
12 de setembro de 1977.